

LEI Nº. 674/2012, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

“Altera o inciso V do artigo 4º da Lei nº 588 de 19 de maio de 2010 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda, a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do artigo 4º da Lei nº 588 de 19 de maio de 2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

V – Não possuir renda familiar acima de 06(seis) salários mínimos;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

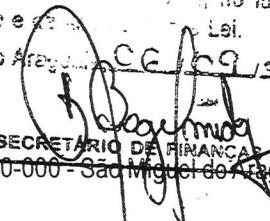
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.


Ademir Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

S. M. do Araguaia, 06 de set de 2012


SECRETÁRIO DE FINANÇAS